ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 290/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N. 080/2010, E, LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2024, CONFORME ESPECIFICA.

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado e automaticamente acrescentado ao Anexo II, da Lei Complementar n. 080/2007, e, e Lei Complementar Nº 285/2024, os cargos abaixo especificados:

I - Cargos, Níveis, referências, habilitação mínima, carga horária semanal e número de vagas.

CARGO	NÍVEIS	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA.	VENCIMENTO EM R$
Segundo Professor de Turma	561a 575	10	**- Licenciatura em Educação Especial, ou** **- Licenciatura em Pedagogia - Educação Especial,ou** **- Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.**	40h	R$ 3.052,30

Art.2º - Promove alteração no ANEXO I da Lei Complementar nº 080/2010 e LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2024, quadro das atribuições:

ONDE SE LÊ: Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental competem ao Segundo Professor de Turma, devidamente habilitado em Educação Especial, as funções de:

PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Atendimento Educacional Especializado – AEE competem ao Segundo Professor de Turma, devidamente habilitado em Educação Especial, as funções de:

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município e os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 27 DE MAIO DE 2025.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal